



031, de 02 de junho de 2010.

**INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL
DA MULHER.**

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Coordenadoria Municipal da Mulher com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal da Mulher, instituída pelo artigo anterior, compete:

I – dar assessoramento as ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II – fomentar o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais do Município, constituindo fórum municipal para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III – prestar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDM;

IV – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, raça, etnia, comunicação, participação políticas e outros;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____



031, de 02 de junho de 2010.

V – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VI – prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito aos direitos da Mulher;

VII – promover a realização de estudos, de pesquisas ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas de gênero;

VIII – efetuar intercâmbio com as instituições pública, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando a busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

IX – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal da Mulher ficará ligada diretamente ao Gabinete da Primeira-Dama.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de junho de 2010.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____